

Velhice e gênero: a violência familiar contra a mulher idosa em Vitória – ES.

LUCIANA SILVEIRA¹

Apesar da violência atingir as mais diversas camadas sociais, a mulher é a que vive em situação de maior vulnerabilidade. Ela é alvo das mais diferentes formas de violência e em todas as etapas da vida, quando criança, adulta e também quando idosa. Durante a velhice, aquela vulnerabilidade, experimentada pela mulher durante toda a sua vida, parece se potencializar. Acredita-se que tal fato é explicado pelas construções sociais acerca do gênero e da velhice, que tendem a criar uma imagem negativa da mulher idosa e que acabam por estimular a violência contra si praticada.

Este trabalho tem como objetivo um panorama da violência praticada por filhos contra as mães idosas na cidade de Vitória (ES), enquanto expressão das construções sociais de gênero e velhice. Para tanto, são utilizados como fontes os boletins de ocorrência registrados pela Delegacia de Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa de Vitória (ES), durante seu primeiro ano de existência (2010-2011).

Segundo a Organização Mundial de Saúde o marco etário que define uma pessoa como idosa é o de 60 anos ou mais para os países em desenvolvimento, como o Brasil, México e China. No Brasil, os sujeitos amparados pelo Estatuto do Idoso (2003) também são assim definidos. Nos países desenvolvidos, como Estados Unidos, Canadá, França e Inglaterra, são consideradas idosas, pela OMS, as pessoas que possuem idade igual ou superior a 65 anos.

A expressão “idoso”, de acordo com Alves (2008), foi trazida da França para o Brasil, pelo gerontólogo Marcelo Salgado, em 1960, com a finalidade de substituir o termo “velho” dos documentos oficiais devido a sua conotação negativa. Tal fato já assinala uma preocupação com o processo de envelhecimento da população brasileira², ainda que não resultasse de imediato na criação de Políticas Públicas para os idosos³.

¹ Mestranda do Programa em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Espírito Santo e bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).

² Rodrigues (2006) localiza o início do processo de envelhecimento da população brasileira na década de 1940, com o advento dos antibióticos. A diminuição na taxa de fecundidade, as melhores condições de saúde e o desenvolvimento tecnológico na medicina preventiva e curativa foram outros fatores que, segundo a autora, intensificaram esse processo a partir da década de 1960. De acordo com Moreira (2001) o que caracteriza o envelhecimento demográfico é quando a taxa de crescimento da população idosa é superior à taxa de crescimento da população jovem por um período sustentado no tempo.

³ A implantação da Política Nacional do Idoso é recente, foi instituída pela Lei 8.842 de janeiro de 1994.

Além disso, mesmo substituído o vocábulo nos documentos oficiais, observa-se que, de modo geral, na sociedade brasileira, permanece um significado de velhice que é permeado por preconceitos e estereótipos negativos.

Velhice, segundo o dicionário Aurélio, é “O estado ou condição de velho./O último quartel da vida./O conjunto dos velhos./Rabugice própria de velhos”. A rabugice é empregada nesse sentido como mau humor, impertinência. Além desse “incomodo”, velhice e envelhecimento também costumam ser associados à improdutividade, dependência, decadência e fragilidade.

Para Rodrigues (2006), parte dessa imagem pode ser explicada a partir do processo de globalização, que é marcado pela instantaneidade e descartabilidade, favorecendo o culto da juventude, da beleza, da virilidade e da força física. Propagando até mesmo o surgimento de uma “ideologia da juventude”. Por outro lado, utilizando-se do conceito de representação de Chartier e do binômio estabelecidos-outsiders de Elias, a autora também assinala que tal imaginário social sobre o idoso foi construído com o respaldo das representações forjadas pelo grupo dos não idosos, que “se encarregou de criar e difundir uma auto imagem enaltecida paralelamente a uma imagem pejorativa e negativa, ou seja, a dos idosos” (RODRIGUES, 2006: p. 35).

O resultado dessa imagem que a sociedade constrói acerca do idoso é, em primeiro lugar, a dificuldade de auto aceitação e mesmo a rejeição, por parte do próprio sujeito envelhecido, de seu envelhecimento. Essa representação da velhice também determina o tipo de relação que a sociedade e a família estabelece com seus idosos. No presente trabalho acredita-se que ela contribui para a legitimação de uma relação de poder entre o filho e sua mãe idosa. Mas torna-se importante a inserção ainda da questão das relações de gênero e patriarcado.

De acordo com Saffioti (2004), o gênero, enquanto construção social do feminino e masculino, naturaliza certas atribuições sociais, baseando-se nas diferenças sexuais. E o patriarcado, por sua vez, se utiliza dessa naturalização para justificar-se enquanto “regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens” (SAFFIOTI, 2004: p. 44).

Dessa forma, assiste-se a uma “naturalização do feminino como pertencente a uma suposta fragilidade do corpo da mulher e a naturalização da masculinidade como estando escrita no corpo forte do homem” (SAFFIOTI, 2004: p. 77). Fragilidade e dependência aparecem, então,

como aspectos não só da imagem que se produz dos idosos, mas também da imagem que se produz das mulheres no patriarcado.

Partindo desse pressuposto, o patriarcado institucionaliza e legitima a violência de gênero contra mulheres: “o homem deve agredir, porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu ‘destino’ assim o determina” (SAFFIOTI, 2004: p. 85). E, apesar de enfraquecido pelas lutas e conquistas feministas, o patriarcado continua a atravessar a família e a sociedade como um todo.

É importante salientar que “o patriarcado não designa o poder do pai, mas o poder dos homens, ou do masculino, enquanto categoria social” (NARVAZ; KOLLER, 2006: p. 50), podendo ser exercido, por exemplo, pelo cônjuge em relação às mulheres, como muito bem explorado pela bibliografia de violência de gênero, mas também pelo filho em relação à mãe, do qual ainda pouco se fala.

A violência, de acordo com Nader (2009), pode ser definida como “uma ação intencional, realizada por um indivíduo ou grupo, dirigida a outro, que resulte em óbito, danos físicos, psicológicos e/ou sociais, implicando a utilização da força física ou da coação psíquica ou moral” (NADER, 2009: p. 163). A autora ainda a tipifica em: *violência estrutural*, resultante das desigualdades sociais; *violência delinquente*, ações de indivíduos ou grupo contra cidadãos ou patrimônio; e *violência cultural*, que se expressa entre pares.

A violência contra a mulher, segundo a autora, se refere a qualquer ato de violência que tenha por base o gênero, ou seja, no fato de a vítima ser mulher. E se enquadra dentro dos tipos estrutural e cultural, pois envolve respectivamente “desigualdade de direito, protagonizado pelo membro de uma determinada sociedade”, e “as relações entre homens e mulheres e tem características de desigualdade de gênero” (NADER, 2009: p. 163).

No caso específico da violência contra idosos (as), Dumara (2007) propõe outras duas formas de violência além da já citada *violência estrutural*, que nas palavras dessa autora seria resultado da desigualdade social, provocada pela pobreza e discriminação: a *violência institucional*, “levada a efeito pelas instituições assistenciais de longa permanência (asilos, clínicas)” e também pela omissão na gestão das políticas sociais; e a *violência interpessoal ou familiar*, resultado das interações e relações do cotidiano, constituindo-se “abusos e negligências, problemas de espaço físico nas residências e por dificuldades econômicas,

somadas a um imaginário social que considera a velhice como decadência” (DUMARA, 2007: p. 5).

Observa-se que a noção de violência estrutural, proposta por Dumara (2007), se aproxima daquela trazida por Nader (2009) e, ainda, que a violência familiar, colocada pela primeira como outro tipo de violência contra idosos (as), nada mais é do que o resultado da soma da violência estrutural com a violência cultural. Nesse sentido, entender-se-á nesse trabalho a violência familiar como uma forma predominante de violência contra idosos e idosas, enquadrada mais amplamente como uma violência de tipo estrutural, mas sobretudo cultural.

O “caldo de cultura que impulsiona a violência” se refere às questões anteriormente discutidas, relativas à construção de um retrato negativo da mulher idosa. Dentre os fatores *estruturais* que motivam a violência contra os idosos (as) aparece o empobrecimento da população, que leva, conseqüentemente, a um convívio plurigeracional forçado na mesma unidade doméstica. Para Peixoto e Luz (2007), os deslocamentos de uma morada à outra (dos filhos e netos para a morada dos avós e vice e versa) é um fenômeno banal nas famílias brasileiras, “considerando que as políticas sociais brasileira de apoio às famílias (Bolsa família, seguro desemprego, etc.) não são universais, e as existentes são ainda precárias, cabe fundamentalmente à família desempenhar o papel de suporte central dos sujeitos” (LUZ; PEIXOTO, 2007: p. 173). Entretanto, “nessa nova situação de dependência, a autonomia de cada um fica relativamente em suspenso e o sentido do apoio familiar é repleto de desconfortos de uns e outros” (IDEM, 2007: p. 184), podendo gerar tensões, violências e rupturas.

Cabe aqui diferenciar a violência familiar da violência doméstica, comumente confundidas. A primeira “recai exclusivamente sobre os membros da família nuclear ou extensa, não se restringindo, portanto, ao território físico do domicílio”. Na segunda, “cabem ainda as vítimas não-parentes consanguíneos ou afins” (SAFFIOTI, 2001: p. 130). A violência familiar pode ocorrer no domicílio, mas não necessariamente a violência doméstica é praticada por familiares.

Minayo (Apud. BERZINS; WATANABE, 2010: p. 154 - 155) propõe uma classificação da violência contra idosos, segundo os meios, em sete categorias: violência física, violência psicológica (agressões verbais, ameaças e humilhações), violência sexual, abandono (por parte dos familiares, instituições e responsáveis governamentais), negligência (recusa ou

omissão de cuidados básicos, pela família ou instituições), abuso financeiro e econômico e autonegligência. Essa classificação também está presente nos planos políticos de combate à violência, como a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências do Ministério da Saúde de 2002. E é ela que será utilizada como base para a classificação dos delitos registrados na Delegacia de Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa de Vitória (ES).

Observa-se que a partir da emergência do tema envelhecimento e da violência contra pessoas idosas no meio acadêmico brasileiro, a partir da década de 1980, ocorreram avanços também nas políticas públicas nacionais para idosos (as), principalmente, a partir da década de 1990. Em 1994, foi lançada a Política Nacional para o Idoso, em 2003, o Estatuto dos Idosos e em 2005 o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa.

Tais planos oficializaram ações no sentido de prevenir e reprimir a violência contra idosos (as). Assim, o art. 4 do Estatuto do Idoso estabelece que “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”. E ainda no art. 19 determina que “os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra os idosos sejam obrigatoriamente comunicados a: autoridade policial; Ministério Público; Conselho Municipal do Idoso, Conselho Estadual do Idoso; Conselho Nacional do Idoso”.

Segundo Sinhoretto (Apud. ALVES, 2008), as primeiras experiências de delegacias de proteção aos idosos (as), no Brasil, foram implantadas na década de 1990, na cidade de São Paulo, dado que demonstra a ocorrência da violência cometida contra idoso antes da promulgação do Estatuto do Idoso (2003).

No Espírito Santo, a primeira e única Delegacia de Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa (DAPPI), foi criada a partir da portaria nº 065-R de 02 de setembro de 2010. Ela está localizada na capital do estado, Vitória, apesar de atender a toda Região Metropolitana da Grande Vitória: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, e também por vezes, algumas cidades do interior.

Foram contabilizados durante o ano de 2010 a 2011 um total de 271 boletins de ocorrência. Destes cada município da região da Grande Vitória representa: Cariacica, 21,4%; Fundão, não apresentou nenhuma denúncia; Guarapari, 0.7%; Serra, 7.7%; Viana, 0.7%; Vila Velha,

19.5% e Vitória, 48.7% dos boletins registrados. Havendo dois casos em que o fato se deu fora da jurisdição da delegacia. Vitória apresenta, portanto, o maior índice de denúncias.

Nader (2009) relaciona o alto índice de violência na capital com o aumento demográfico ocorrido a partir dos anos de 1970 quando foram implementados os Grandes Projetos Industriais. A instalação dessa população que chegava em Vitória “numa estrutura social desigual e injusta no pequeno espaço físico da cidade contribui enormemente para a promoção de um processo de violência até então desconhecido pelos moradores de Vitória” (NADER, 2009: p. 161).

Acredita-se que com a inauguração da Delegacia os casos de violência contra idosos (as) tiveram maior visibilidade, mas esse número não representa a dimensão real do fenômeno. Isso porque existe a dificuldade enfrentada pela vítima no rompimento da relação violenta. A coerção sofrida na relação familiar com o autor da violência, o medo do rompimento dos vínculos familiares, do abandono e da solidão, implica numa resistência à denúncia das violências sofridas. No caso da mulher idosa agredida, muitas vezes viúva, o filho e autor é também sua única companhia. Por isso, mesmo quando denunciam, a resistência se transmite no desejo expresso, no próprio boletim, de não levar o caso adiante, mas de tê-lo apenas como “resguardo de direito”.

As mulheres representam 64,39% das vítimas em Vitória. E os filhos/filhas, 23,48% dos autores. Dos filhos/filhas, 61,29% são do sexo masculino. Isso é algo que diferencia os índices de violência contra mulheres idosas das mulheres em idade mais jovem. Os filhos/filhas aparecem mais como agressores (as) do que os cônjuges. Acredita-se que essa diferença seja explicada pelo fato de que, em média, os homens vivem menos do que as mulheres. Essas mulheres, com a morte do marido, ou passam a viver sozinhas ou com os filhos(as) e/ou netas(as), o que também se mostra um contexto de ocorrência maior de conflitos e violência.

E é comum nos casos estudados o contexto de coabitação ou re-coabitação colocado por Peixoto e Luz (2007). Cabe aqui voltar à diferenciação proposta pelas autoras das modalidades de co-residência. No primeiro caso, o da coabitação, “estão os pais e filhos (as) adultos (casados ou não) que nunca viveram separados e as filhas (mães-solteiras com seus filhos) que sempre moraram com os pais”. No segundo, da re-coabitação, inúmeras são as situações:

“mães que enviúvam e passam a morar na casa de um (a) filho (a); mães divorciadas ou viúvas que acolhem seus filhos (as), também divorciados (as); pais ou mães que têm recursos reduzidos e, ainda assim, acolhem os filhos que atravessam um período de desemprego; pais que recebem aposentadoria reduzida (ou mães que recebem pensões precárias) e que vêm morar com os filhos em melhor situação econômica; pais ou mães mais abastados que não acolhem os (as) filhos (as) em suas casas, mas que ajudam financeiramente aqueles em dificuldade, casados ou não, etc” (LUZ; PEIXOTO, 2007: p. 174).

Na última opção de re-coabitação, dos “pais ou mães mais abastados que não acolhem os (as) filhos (as) em suas casas, mas que ajudam financeiramente aqueles em dificuldade, casados ou não” parece ser o caso da vítima do Boletim nº 098 de 2011. Segundo resumo do fato, a vítima, viúva, aposentada, residente em Guarapari, tem três filhos, sendo que dois deles residem num apartamento na capital, deixado em testamento pelo esposo da mesma. Ocorre que, os filhos não só passaram a residir, como se apropriaram do imóvel, impedindo a entrada da mãe e, por vezes, agredindo-a verbalmente. A mãe, por outro lado, enxerga que os filhos “nem querem saber dela, mas apenas o que ela possui”.

Vale ressaltar o fato de que os boletins apesar de não terem uma mesma estrutura (os digitados diferem-se, por exemplo, dos manuscritos), seguem um padrão quanto ao relato do ocorrido e são bastante sucintos, dificultando a análise. Muitas vezes, demonstram mais o modo como os investigadores de Polícia enxergam o fato ocorrido do que a vítima que está a relatá-lo. Isso fica visível, por exemplo, com a repetição de que os atos praticados pelos filhos agressores contra as mães perturbam a harmonia familiar. Observa-se que por parte desses profissionais existe a noção de que agressão não se dá contra a mulher, mas contra a instituição familiar e sua esperada harmonia.

Aliás, o fato da maior parte dos delitos ocorrerem dentro do âmbito familiar corrobora o paradoxo, compartilhado por Nader, de que “o lugar que melhor deveria proteger suas mulheres, do ponto de vista das relações de gênero, envolvendo afetividade e segurança, é o que as trata pior” (NADER, 2007: p. 9).

Outro caso ilustrativo é o do Boletim nº 232 de 2011. A vítima, de 66 anos, viúva, residente em Vitória, comunica que sofre ameaças por parte de seu filho, que reside no Centro da capital e que tem o aluguel da residência bancado pela mãe. Que o filho ainda lhe pressiona para que lhe dê dinheiro para comprar bebidas e usar drogas. Nesse caso, a situação da vítima

se tornou de tal forma insuportável, não aguentando mais as ameaças e a perturbação por parte do filho, que a mesma solicita medidas protetivas, conforme Lei Maria da Penha, ou seja, proibição de que o mesmo se aproxime dela e de sua casa. Nesse exemplo, existe o desejo por parte da vítima de romper com a relação violenta, porém como mostra o relato do fato, é possível que ele só tenha levado a vítima a fazer a denúncia pelo tempo prolongado e a intensidade em que a situação vinha ocorrendo.

Considerações finais

Os estudos sobre a violência contra mulheres ainda tem muito a avançar. A violência contra mulheres idosas, por exemplo, continua pouca analisada. Acredita-se que ela guarda contornos próprios e deve ser analisada em suas especificidades, como as construções sociais acerca da velhice e os papéis sociais que a mulher deve desempenhar nessa etapa de vida.

Observa-se que nos casos de violência praticada contra a mulher idosa, registrados pela DAPPI de Vitória (ES), durante o ano de 2010 a 2011, predominam enquanto agressores os filhos do sexo masculino. Ainda que o fator abuso de drogas e álcool por parte desses autores esteja presente e que ele se configure também como motivador da ação, acredita-se que esse tipo de violência, predominantemente psicológica, seja uma expressão, sobretudo, das relações de poder que se estabelecem com base na idade e no gênero.

Com a coleta de dados relativos ao segundo ano de existência da delegacia (2012) pretende-se construir um perfil tanto da vítima quanto do agressor e a partir dos relatos dos boletins de ocorrência contribuir para a análise dos resultados obtidos, aqui apresentados de forma preliminar.

Referências bibliográficas

ALVES, Carla Maria Lobato. **Rompendo com o silêncio**: uma breve análise sobre violência familiar contra idosos em São Luís, Maranhão. Revista Kairós, São Paulo, 11 (2), dez. 2008, pp. 81-84.

BERZINS, Marília Viana; WATANABE, Helena Akemi Wada. **A violência doméstica contra a pessoa idosa**. In: FALCÃO, Deusivania Vieira da Silva (organizadora). A Família e o Idoso: desafios da contemporaneidade. Campinas, SP: Papirus, 2010. P. 151 – 170.

BRASIL. Lei 10.741, de 03 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília-DF. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm

DUMARA, Nádia. **A violência contra o Idoso**. Curso de Especialização “Políticas de Gestão em Segurança Pública”. Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da PUC-SP. São Paulo, Junho de 2007. Disponível em: www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br

LUZ, Gleice Mattos; PEIXOTO, Clarice Ehlers. **De uma morada à outra: processos de re-coabitação entre as gerações**. Cadernos Pagu (29), julho-dezembro de 2007: 171-191. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n29/a08n29.pdf>

MOREIRA, Morvan de M. **Determinantes demográficos do envelhecimento brasileiro**. Textos para discussão n.73. IBGE. Disponível em: http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/idot5_1.pdf

NADER, Maria Beatriz. **Cidades, aumento demográfico e violência contra a mulher: o ilustrativo caso de Vitória – ES**. Revista Dimensões, vol. 23. Programa de Pós-Graduação em História – UFES. 2009. Disponível em: www.ufes.br/ppghis/dimensoes

NADER, Maria Beatriz. **Violência sutil contra a mulher: manifestações históricas**. In: NADER, Maria Beatriz; LIMA, Lana Lage da Gama. Família, Mulher e Violência (organizadoras). Vitória: PPGHIS, 2007. Coleção Rumos da História. P. 9 – 17.

RODRIGUES, Lizete de Souza. **A Política Nacional do Idoso: o caso de Vitória (1994-2004)**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo. 2006. Disponível em: www.historia.ufes.br

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos Pagu (16) 2001: pp. 115-136. Disponível em: www.pagu.unicamp.br

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.